

LEI



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.779/2024

DE 11 DE JULHO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE O NOME DE RUA DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que
estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de
Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:**

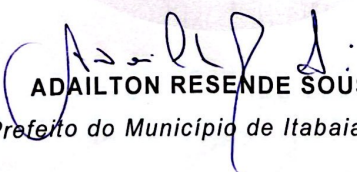
Art. 1º. A Rua D, localizada no Bairro São Cristóvão, tendo seu início no decorrer na Estrada para o sítio de Givaldo e seu fim na Estrada para o Açude Velho, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Edinilson dos Santos Silva (Garrafinha do Lagamar).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 11 de Julho de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Scanned with CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



Scanned with CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>